



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de serviço continuado (equipamento + manutenção + insumos + suporte) de aparelhos de suporte respiratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Qtde	Un	Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
80	Un	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP	R\$ 494,16	R\$ 39.532,80
96	Un	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	R\$ 425,60	R\$ 40.857,60
660	Un	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0,5 A 5 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	R\$ 171,24	R\$ 113.018,40
780	Un	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO, APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP), COM UMIDIFICADOR E CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE POSSUIR REGULAGEM AUTOMÁTICA DE PRESSÃO ENTRE 4 A 20CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS CALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS NA 1ª INSTALAÇÃO: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO, FILTROS, MÁSCARA EM SILICONE NASAL OU FACIAL E FIXADOR PARA MÁSCARA.	R\$166,66	R\$ 129.994,80
TOTAL GERAL				R\$ 323.403,60



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.2. Após análise das características técnicas do objeto e das condições de comercialização no mercado, verificou-se que a presente contratação será realizada na modalidade por item, tendo em vista que é a alternativa mais adequada para a demanda apresentada, isto pois, propicia ambiente de maior competitividade e evita restrições indevidas na participação, se configurando como a opção que é economicamente viável, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

1.3. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, inclusive MEI, quando aplicável. Para os itens superiores a esse valor, será adotada ampla concorrência, sem reserva de cota, considerando que a fragmentação poderá prejudicar a adequada execução do objeto, nos termos dos arts. 48, I, e 49, III, da LC nº 123/2006.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de oxigenoterapia domiciliar atende a uma necessidade permanente e ininterrupta da rede pública de saúde para o suporte à vida de pacientes portadores de insuficiência respiratória crônica. A interrupção desse serviço acarretaria grave risco de descontinuidade assistencial, colapso na rede de urgência/emergência e agravamento do estado de saúde dos usuários.

1.4.1.2 A vigência plurianual demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que:

1.4.1.3. Economia de Escala e Amortização: Permite que a contratada amortize os custos operacionais, de logística e de aquisição do parque tecnológico ao longo do tempo, resultando em preços de locação mensal unitária mais vantajosos para o Município;

1.4.1.4. Mitigação de Custos Processual-Administrativos: Reduz os custos operacionais e burocráticos decorrentes da realização repetitiva de certames licitatórios anuais;

1.4.1.5. Segurança Assistencial e Estabilidade Operacional: Evita o risco de desabastecimento, hiato contratual ou a necessidade de substituição abrupta dos equipamentos em uso nos domicílios dos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, garantindo a manutenção contínua e a padronização do suporte técnico.

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Da indicação de marcas ou modelos:** É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações constantes do Termo de Referência referem-se estritamente aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e pureza exigidos pela ANVISA para os equipamentos de oxigenoterapia.

4.1.1. **Da Exigência de Prospectos, Fichas Técnicas e Manuais:**

4.1.2. Não serão solicitados prospectos, fichas técnicas e manuais, uma vez que o descritivo dos itens já especificam as necessidades/especificidades dos equipamentos.

4.2. **Da amostra:**

4.2.1. Não será solicitada amostra.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3. Subcontratação/ sublocação e da participação de consórcios:

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.

4.3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de 10(DEZ) DIAS contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O local de entrega dos equipamentos e insumos será o Almoxarifado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, local onde será realizada a conferência técnica inicial e o recebimento provisório/definitivo.

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Todos os lotes de equipamentos e insumos entregues pela contratada poderão ser submetidos à avaliação técnica e testes funcionais de pureza do oxigênio e vazão, por amostragem, a qualquer tempo, a fim de atestar a qualidade e o padrão terapêutico do serviço prestado.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. Por se tratar de contrato de locação com suporte técnico continuado, a garantia técnica e a assistência prestada pela contratada abrangerão todo o período de vigência contratual.

5.2.2. A contratada obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para o Município, responsabilizando-se pela substituição de peças, calibração periódica e troca de filtros de exaustão e entrada.

5.2.3. Na hipótese de vício, defeito ou mau funcionamento do equipamento comunicado pela Secretaria de Saúde, a contratada deverá realizar o conserto ou a substituição do concentrador defeituoso por outro em perfeito estado junto ao Almoxarifado de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, de modo a não interromper o tratamento do usuário.

5.3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SANITÁRIA (HABILITAÇÃO TÉCNICA)

5.3.1. Alvará de Licença/Autorização Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, em plena validade, comprovando a aptidão para o comércio, distribuição ou locação de corretores/equipamentos médico-hospitais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde), em plena validade, para a classe de correlatos/produtos para a saúde, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013.

5.3.3. Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA: Certificado de Registro ou Cadastro válido do Concentrador de Oxigênio e dos insumos descartáveis acompanhantes (cânulas, umidificadores, filtros) expedido pela ANVISA, ou a publicação correspondente no Diário Oficial da União (DOU).

5.3.3.1. Caso algum dos insumos seja isento de registro perante a legislação sanitária, a licitante deverá apresentar documento oficial ou ato normativo da ANVISA que comprove expressamente a referida isenção.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Recebimento Provisório: Os equipamentos e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada e da respectiva Autorização/Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica, funcionalidade e regularidade sanitária.

7.1.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado de recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato, após a realização de inspeção técnica (verificação de higienização, integridade física, acessórios, certificados de calibração e testes de funcionamento/pureza do oxigênio) e constatação da perfeita conformidade com as especificações exigidas no ETP, TR e na proposta homologada.

7.1.3. Rejeição do Objeto: Caso o equipamento ou insumo entregue apresente defeito, avaria, falta de calibração ou divergência técnica em relação ao contratado, a contratada será notificada para realizar a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

substituição do item no Almoxarifado Central no prazo máximo estipulado no TR (até 48 horas), sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado a cada entrega/fornecimento realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente à Nota de Empenho emitida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato no Almoxarifado da Saúde, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (CNDs do INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal).

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste e liquidação da despesa na Nota Fiscal.

7.2.3. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência na entrega/substituição de itens incorretos, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização por parte da contratada, não incidindo quaisquer encargos ou atualizações financeiras sobre o valor.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais.

8.5.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 03 (três) casas decimais.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) e Notas de Empenho contendo o quantitativo e as especificações dos concentradores de oxigênio e insumos necessários, conforme a demanda de pacientes cadastrados.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar as entregas dos equipamentos e os atendimentos de manutenção no Almoxarifado da Saúde.

9.1.3. Receber, conferir e atestar a entrega dos equipamentos e insumos por meio do Fiscal do Contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, laudos de calibração e prazos estabelecidos.

9.1.4. Notificar formalmente e de imediato a Contratada sobre qualquer vício, avaria, defeito de funcionamento ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções e penalidades administrativas cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações pactuadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para recebimento ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento e locação dentro do prazo contratual fixado, não se admitindo atrasos ou procrastinação em função de pedidos de repactuação ou alteração de modelo.

9.2.3. Entregar os concentradores de oxigênio e seus insumos no prazo, quantitativo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Termo de Referência e do Contrato.

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos equipamentos e insumos de seu estabelecimento até o Almoxarifado da Saúde, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local designado.

9.2.5. Garantir a perfeita qualidade, funcionamento, higienização e calibração dos equipamentos e insumos fornecidos, respondendo por qualquer defeito, substituição ou avaria identificada.

9.2.6. Assegurar a prestação contínua de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, realizando a troca de equipamentos com defeito ou sem calibração no Almoxarifado da Saúde no prazo máximo estipulado (até 48 horas).

9.2.7. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização contratual quanto à qualidade ou operação dos aparelhos.

9.2.8. Entregar os certificados de calibração vigentes, laudos de pureza/vazão e manuais em língua portuguesa no ato da entrega dos equipamentos, sempre que exigido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame, especialmente as de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (AFE/ANVISA e Licença Sanitária), apresentando as certidões atualizadas ao setor competente sempre que solicitadas.

9.2.10. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais, endereço ou canais de atendimento e suporte técnico para pronta atualização.

9.2.11. Responsabilizar-se por todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fretes, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do contrato.

9.2.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas pertinentes à locação, transporte, manutenção e insumos descartáveis acompanhantes.

9.2.12. Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade a mera fiscalização realizada pelo Município.

9.2.13. Cumprir rigorosamente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.14. Cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em relação a todos os dados pessoais de pacientes e servidores a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Outras Considerações:
- 10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
- 10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
- 10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;
- 10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 323.403,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS), conforme apostado na tabela do item 1, e média cotada pelo Banco de Preço e sites.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.1.1. A licitação tem como Elemento de Despesa: **Locação de máquinas e equipamentos.**

12.1.2. A dotação orçamentaria do processo é: **02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.12.0015**

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. O fornecimento é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a assistência em Oxigenoterapia Domiciliar e Hospitalar atende a uma necessidade pública permanente e ininterrupta, cuja interrupção pode comprometer a vida e a integridade física dos pacientes dependentes de oxigênio medicinal. A vigência plurianual demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a estabilidade no abastecimento, a amortização dos custos logísticos de locação/comodato dos cilindros por parte da contratada e a previsibilidade orçamentária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do certame.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

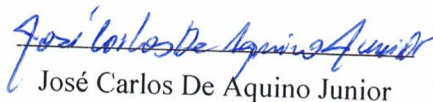
15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Secretaria Municipal De Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira

Fiscal Administrativo: Estevam Ferreira de Almeida

Fiscal Técnico: Vinicius Ferreira Dias

Patrocínio, 23 de julho de 2026.



José Carlos De Aquino Junior

Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços continuados de locação de concentradores de oxigênio medicinal e equipamentos de suporte respiratório, para atender os pacientes assistidos pela oxigenoterapia do município Patrocínio/MG, listada nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitações e conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde